

LEI MUNICIPAL N° 1353 DE 22/08/82  
PROJETO DE LEI N° 1369  
" AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER OS  
SERVIÇOS LOCAIS DE TRANSPORTES  
COLETIVOS A TERCEIROS".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica o Prefeito do Município a permitir a exploração dos serviços de transportes coletivos urbanos, a pessoas físicas ou jurídicas, na forma do estatuido pelo art. 179, inciso IV, da Lei Complementar n° 03, de 28 de dezembro de 1972, mediante concessão.

ART° 2° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.  
Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 22 de Agosto de 1982.

VER.PRES.NADA CONSTA / VER.VICE-PRES.NADA CONSTA / VER.  
SECRET.NADA CONSTA

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE